

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI N. 732/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2020, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 339.201,00** (**trezentos e trinta e nove mil, duzentos e um reais**) para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07 Departamento Municipal de Saúde 07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2075 Apoio de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 250.000,00

Conta: 4480 Fonte: 1019 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –

coronavírus (COVID-19)

07 Departamento Municipal de Saúde 07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2075 Apoio de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Natureza De Despesa 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 50.000,00

Conta: 4490 Fonte: 1019 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –

coronavírus (COVID-19)

07 Departamento Municipal de Saúde

07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2075 Apoio de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

Natureza De Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 16.497,00

Conta: 4690 Fonte: 1019 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –

coronavírus (COVID-19)

07 Departamento Municipal de Saúde 07.002 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2079 Acões de Saúde nas Escolas Públicas

Natureza De Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 22.704,00

Conta: 4700 Fonte: 1019 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde –

coronavírus (COVID-19)

TOTALR\$ 339.201,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1° , será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para as fonte 394 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde , conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1° , inciso II , da lei $n^{\circ}4.320/64$.

1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 CORONAVÍRUS

R\$ 339.201,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Total suplementado por excesso de arrecadação	
PPA e o Anexo de	Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
	Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
	Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
dois mil e vinte.	Gabinete do Prefeito de Arapuã, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de
	DEODATO MATIAS Profeito Municipal
	Prefeito Municipal

